



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 59/71

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo doar ao Estado do Paraná, área de terras do patrimônio do Município, para construção do Colégio Estadual de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Paraná, para a construção do Colégio Estadual de Pato Branco, os lotes nºs. 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, da quadra 63, pertencentes ao patrimônio do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 1971.

ALBERTO S. CATTANI
Prefeito Municipal